



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio
GABINETE DO VEREADOR CABO CARDOSO

PROJETO DE LEI / 2025.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal e dá outras providências.

Art.1º - Fica alterada a nomenclatura da Guarda Municipal de Caruaru, que passa a ser denominada de Polícia Municipal de Caruaru.

Parágrafo único: Os guardas municipais deverão ser denominados “Policiais Municipais”

Art. 2º -Todas as referências à Guarda Municipal nos dispositivos legais municipais deverão ser entendidas como referências à Polícia Municipal de Caruaru.

Art. 3º - Dentre as novas atribuições, de forma exemplificativa, destaca-se:

I - Realizar policiamento ostensivo e comunitário;

II - Agir diante de condutas lesivas;

III - Efetuar prisões em flagrante;

Parágrafo único: incluir as atribuições previstas na decisão do STF.

Artigo 4º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Caruaru, 25 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio

JUSTIFICATIVA

As guardas municipais executam atividade de segurança pública essencial ao atendimento de necessidades da comunidade. As guardas municipais inibem, previnem, e coibem infrações de natureza penal ou administrativas bem como atos infracionais que atentem contra patrimônios municipais.

E a mudança de nomenclatura ajudará a consolidar o papel da corporação como força de segurança pública municipal. De acordo com o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que firmou entendimento de que as guardas municipais integram o Sistema de Segurança Pública. Na decisão majoritária, tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, o Plenário afastou todas as interpretações judiciais que excluíam essas instituições do Sistema de Segurança Pública, conforme preceito constitucional do parágrafo 8 do artigo 144¹.

Portanto, nada mais justo do que reconhecer os guardas municipais como Órgão de Segurança Pública integrante do Sistema de Segurança Pública do nosso município de Caruaru. Conclamo os nobres pares no apoio e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Caruaru, 25 de fevereiro de 2024.

Vereador CABO CARDOSO

Autor